

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ



Administração:

Aldo Ricardo Cardoso Gondim

LDO 2018

Responsabilidade Técnica

Silveira Neves Ltda



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 819 de 28 de junho de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de CAETITÉ para o exercício financeiro de 2018 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III -As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.
 - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2018 são as constantes no Anexo Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
- VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

IX – Transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – Remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – Transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – Reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – Passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – Créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – Crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – Crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – Crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevísíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – Unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – Unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – Quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 6º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 7º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 8º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 9º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 10 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 11 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;

II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 13 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.– O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 14 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 15 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 16 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 17 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 19 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 20 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 23 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 24 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 25 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 26 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 27 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2018.

Art. 28 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 29 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 30 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2018 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 31 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 32 - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

Parágrafo único - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 33 - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 34 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 35 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 36 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 37 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 38 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em, referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 41 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2018, com base na despesa média mensal executada até junho de 2017, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Art. 42 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 43 – A repartição dos limites globais do art. 41, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 44 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 42 e 43 desta Lei será realizada ao final de cada semestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 45 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 46 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 56 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 47 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 48 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 49. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 50 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 51 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 52 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 53 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 52 desta Lei:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 54 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 55 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 56 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 58 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 59 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 60 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 61 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 62 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

“inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV – decorrentes de convênios;
- V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 63 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2018 e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 64 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 65 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 66 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 67 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 68 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 70 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês, com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 71 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité(BA), 28 de junho de 2017.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1038 -	EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis e equipamentos
2001 -	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Desenvolver Ações
2122 -	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1046 -	EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis, equipamentos e veículo
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
2042 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
2045 -	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
2046 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
2047 -	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Gerenciar Ações
2057 -	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar Ações
2074 -	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2085 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1071 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade Construída
1075 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PONTO CIDADÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade Construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
2003 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
AÇÕES		
1047 -	EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis e equipamentos
2004 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
2119 -	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS -ADMINISTRAÇÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva de Contingência
PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
1001 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
1050 -	EQUIPAMENTO DO ENSINO BÁSICO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos
1051 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos
1076 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NA ESCOLA AGRÍCOLA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade Construída
2007 -	MANUT. ADMINIST. PESSOAL E ENCARGOS DE PROFISSION.MAGISTÉRIO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2008 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
2009 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os	Atender alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
	níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2010 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Garantir Merenda escolar de qualidade com implantação de unidades de alimentação, adesão a projetos e atividades educativas em nutrição, estimulando e incentivando o uso dos produtos da região - Agricultura Familiar.	Gerenciar Ações
2048 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
2049 -	PROGRAMA DO PDDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2065 -	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2083 -	BRALF - BRASIL ALFABETIZADO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2104 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 60% Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2105 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 40 % Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2106 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2107 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 60% Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2108 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 40% Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2109 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
PROGRAMA: 6 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2098 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2099 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2100 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2101 -	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA -FUNDEB 60% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2102 -	MANUT.DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA -FUNDEB 40% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2103 -	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2012 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
AÇÕES		
1003 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas e ampliadas
1004 -	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade concluída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
AÇÕES		
1048 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Móveis e equipamentos
1049 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículo, ambulância e unidade móvel.
1077 -	CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DA UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2014 -	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2015 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2016 -	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS I Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2044 -	MANUTENÇÃO DO SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2055 -	GESTÃO SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2067 -	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2069 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2073 -	PROGRAMA DO CENTRO REGIONAL SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2079 -	MANUT. DE SERV. HOSPITALARES E SADT- SERV.DE APOIO DIAGNOSTICO TERAPEUTICO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
AÇÕES		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2111 -	BLOCO MEDIA ALTA COMPL. AMBULATORIAL HOSPITALAR Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2112 -	MANUTENÇÃO DA UNACON Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2126 -	OUTROS PROGRAMAS DO BLAMC Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 9 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		
AÇÕES		
2018 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2019 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2020 -	MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2054 -	VIGILÂNCIA EM SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2110 -	MANUT.PROG. MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA		
AÇÕES		
1064 -	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade Construída
1065 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Unidade Construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA		
AÇÕES		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1078 -	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2021 -	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SAÚDE FAMÍLIA -PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
2059 -	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2060 -	SAÚDE BUCAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2068 -	OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2076 -	MANUTENÇÃO DE CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2077 -	MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2078 -	MANUT. DO PROG.DE ATENÇÃO DOMICILIAR- Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2082 -	MANUT.DO PROGR.DE COMPENSAÇÃO DE ESPEC.REGIONAIS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	01 Unidade
2118 -	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2127 -	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÕES		
1006 -	CONSTR.E AMPL.DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	Unidades construídas
1008 -	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
1009 -	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades ampliadas e implantadas
1010 -	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas
1011 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas e ampliadas
1013 -	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSAGEM MOLHADA Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
1014 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
1017 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Máquinas
1044 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1052 -	ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
1053 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1063 -	CANALIZAÇÃO DE RIOS E MACRODRENAGEM Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÕES		
2023 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
2024 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver Ações
2025 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
2075 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 12 - EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL		
AÇÕES		
1015 -	IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades implantadas
1055 -	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Máquinas e Implementos
2022 -	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver Ações
2026 -	IMPLANTAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE SEMENTES E MUDAS Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Desenvolver Atividades
2027 -	MANUT. SECRET.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
2043 -	MANUTENÇÃO DE MERCADOS FEIRAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
1005 -	PROGRAMAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades reformadas
1021 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE COMUNITÁRIA	Unidades construídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1056 -	EQUIPAMENTO DA CASA DO CONSELHO	Equipamentos e móveis
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1066 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS URBANO E RURAL	Unidade Construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1067 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	Unidade Construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1068 -	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO	Unidade Construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1069 -	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Unidade Construída
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1073 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA	Unidade Construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1074 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	Unidade Construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2028 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2029 -	MANUT. PROGR. ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PPCD	Atender o deficiente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2030 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE P/PESSOA IDOSA	Atender o idoso
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2031 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atender a pessoas carentes
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2032 -	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA E ADOLESCENTE	Atender a criança e adolescente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2033 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atender a criança e adolescente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2038 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2039 -	IMPLANT. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO LÚDICAS E INTERATIVAS	Unidades implantadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2040 -	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SENTINELA	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2041 -	OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Desenvolver Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2052 -	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2061 -	PROGRAMA PROJOVEM	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2062 -	PROGRAMA RESGATANDO RAÍZES - QUILOMBOLA	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2064 -	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E IDOSO	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2071 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2072 -	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2080 -	MANUTENÇÃO DA CASA DAS GESTANTES	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2081 -	MANUTENÇÃO DO PONTO CIDADÃO	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2084 -	OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2087 -	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	Gerenciar ações
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2088 -	PROGRAMA IGD-SUAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2089 -	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2090 -	PROGRAMA DE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - SCFV	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2091 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2092 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2093 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2094 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2096 -	SERV.DE PROT.ATEND.ESP.A FAM.INDIVIDUOS - PAEF	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2097 -	SERV.DE CONV.FORT.VINC.P/CRIAN.E ADOLESCENTE	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2120 -	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	Gerenciar ações
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2121 -	MANUT. CONSELHO MUN. DOS DIR. DA PESSOA PORT.DE DEFICIÊNCIA	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2125 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 15 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
AÇÕES		
1070 -	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	Unidade Construída
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2036 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Desenvolver Atividades
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2070 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Gerenciar ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
2113 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Gerenciar ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
2114 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	Gerenciar ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
2115 -	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Desenvolver ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2116 -	PRODUÇÃO DE MUDAS E PLANTAS NATIVAS	Desenvolver ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 15 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
AÇÕES		
2117 -	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 16 - REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1016 -	ABERTURA DE POÇOS TUBULARES Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas
1023 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas e ampliadas
1024 -	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
1060 -	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas
1072 -	CONSTRUÇÃO DE ENCOSTAS Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Unidade Construída
2037 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerencias ações
2056 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 17 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2013 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2124 -	MANUT. DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Garantir Merenda escolar de qualidade com implantação de unidades de alimentação, adesão a projetos e atividades educativas em nutrição, estimulando e incentivando o uso dos produtos da região - Agricultura Familiar.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 18 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS		
AÇÕES		
1062 -	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidades construídas
2034 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar Ações
2050 -	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver Ações
2095 -	MANUTENÇÃO DO MUSEU PÚBLICO Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar ações
2123 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar ações
PROGRAMA: 19 - ESPORTE PARA TODOS		
AÇÕES		
2035 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	Incentivar a prática ao esporte
2086 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 20 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2058 -	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 21 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1045 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidades construídas e ampliadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 22 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
2005 -	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 23 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA		
AÇÕES		
2006 -	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	138.904.994,57	128.903.046,10	150.378.431,00	161.325.980,54	174.683.771,73	190.894.425,75
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	22.774.419,27	14.049.999,79	25.150.241,00	26.981.178,29	29.215.219,85	31.926.392,25
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	21.923.232,67	13.142.648,44	23.502.017,00	25.212.963,58	27.300.596,96	29.834.092,36
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	3.258.818,86	3.175.086,78	4.378.833,00	4.697.611,78	5.086.574,04	5.558.608,11
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	273.694,95	289.681,93	844.685,00	906.177,81	981.209,33	1.072.265,56
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	2.375.760,68	2.314.098,13	2.826.800,00	3.032.591,04	3.283.689,58	3.588.415,97
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	2.375.760,68	2.314.098,13	2.826.800,00	3.032.591,04	3.283.689,58	3.588.415,97
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	609.363,23	571.306,72	707.348,00	758.842,93	821.675,12	897.926,58
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	18.664.413,81	9.967.561,66	19.123.184,00	20.515.351,80	22.214.022,93	24.275.484,26
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	18.664.413,81	9.967.561,66	19.123.184,00	20.515.351,80	22.214.022,93	24.275.484,26
1.1.1.3.05.01.00	Imposto s/SERV de Qualquer Natureza.	18.664.413,81	9.967.561,66	19.123.184,00	20.515.351,80	22.214.022,93	24.275.484,26
1.1.1.3.05.01.01	ISS	17.948.905,36	9.313.251,82	18.296.070,00	19.628.023,90	21.253.224,28	23.225.523,49
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	715.508,45	654.309,84	827.114,00	887.327,90	960.798,65	1.049.960,76
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	851.186,60	907.351,35	1.646.034,00	1.765.865,28	1.912.078,93	2.089.519,85
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	586.588,26	530.679,58	1.160.659,00	1.245.154,98	1.348.253,81	1.473.371,77
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	2.000,00	2.145,60	2.323,26	2.538,85
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental.	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	497.416,54	528.387,23	923.495,00	990.725,43	1.072.757,50	1.172.309,39
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	477.316,66	493.538,01	781.337,00	838.218,33	907.622,81	991.850,20
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	20.099,88	34.849,22	142.158,00	152.507,10	165.134,69	180.459,19
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para EXEC de Obras	88.871,72	2.292,35	183.052,00	196.378,19	212.638,30	232.371,14
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área Domínio público	300,00	0,00	13.184,00	14.143,80	15.314,91	16.736,13
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC Poder de polícia	0,00	0,00	37.928,00	40.689,16	44.058,22	48.146,83
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de SERV	264.598,34	376.671,77	485.375,00	520.710,30	563.825,11	616.148,08
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	24.179,61	24.145,23	35.600,00	38.191,68	41.353,95	45.191,60
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	152,50	248,46	57.166,00	61.327,68	66.405,61	72.568,05
1.1.2.2.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de SERV	240.266,23	352.278,08	392.609,00	421.190,94	456.065,55	498.388,43
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela PREST de SERV	240.266,23	352.278,08	392.609,00	421.190,94	456.065,55	498.388,43
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	2.190,00	2.349,43	2.543,96	2.780,04
1.1.3.0.99.00.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.190,00	2.349,43	2.543,96	2.780,04
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	708.656,24	789.237,12	953.450,00	1.022.861,16	1.107.554,06	1.210.335,08
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	2.190,00	2.349,43	2.543,96	2.780,04
1.2.1.0.99.00.00	OUT Contribuições sociais	0,00	0,00	2.190,00	2.349,43	2.543,96	2.780,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.656,00	1.776,56	1.923,66	2.102,17
1.2.2.0.99.00.00	OUT Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.656,00	1.776,56	1.923,66	2.102,17
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	708.656,24	789.237,12	949.604,00	1.018.735,17	1.103.086,44	1.205.452,86
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	246.355,14	721.097,12	761.443,00	816.876,06	884.513,40	966.596,24
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.442,00	1.546,98	1.675,07	1.830,52
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	1.442,00	1.546,98	1.675,07	1.830,52
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	246.355,14	721.097,12	758.901,00	814.149,00	881.560,54	963.369,36
1.3.2.5.00.00.00	REMUN de Depósitos BANCs	246.355,14	721.097,12	758.901,00	814.149,00	881.560,54	963.369,36
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Eduação	8.897,46	135.757,80	288.823,00	309.849,31	335.504,83	366.639,68
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	6.017,58	93.186,66	177.075,00	189.966,06	205.695,25	224.783,77
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	0,00	16.507,40	34.190,00	36.679,03	39.716,05	43.401,70
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	720,15	7.845,54	14.708,00	15.778,74	17.085,22	18.670,73
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	1.581,87	6.760,84	37.250,00	39.961,80	43.270,64	47.286,15
1.3.2.5.52.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	577,86	11.457,36	25.600,00	27.463,68	29.737,67	32.497,33
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	35.844,86	106.199,59	209.790,00	225.062,72	243.697,91	266.313,08
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	0,10	3.189,47	38.600,00	41.410,08	44.838,83	48.999,88
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	15.262,26	73.855,30	120.963,00	129.769,11	140.513,99	153.553,69
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	20.314,51	29.043,14	37.477,00	40.205,33	43.534,33	47.574,32
1.3.2.5.53.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à Saúde	267,99	111,68	12.750,00	13.678,20	14.810,75	16.185,19
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	254,98	13.134,30	27.415,00	29.410,81	31.846,03	34.801,34
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	250,72	10.175,00	17.405,00	18.672,08	20.218,13	22.094,37
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	0,00	2.800,00	3.003,84	3.252,56	3.554,40
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à ASSIST SOC	4,26	2.959,30	7.210,00	7.734,89	8.375,34	9.152,57
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	81.960,36	54.338,23	70.904,00	76.065,81	82.364,06	90.007,44
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCs	0,00	1.199,13	7.260,00	7.788,53	8.433,42	9.216,04
1.3.2.5.56.00.10	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	0,00	765,76	500,00	536,40	580,81	634,71
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	0,00	56,92	4.760,00	5.106,53	5.529,35	6.042,47
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	0,00	1,11	800,00	858,24	929,30	1.015,54
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	0,00	375,34	1.200,00	1.287,36	1.393,95	1.523,31
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCs	119.397,48	410.468,07	154.709,00	165.971,82	179.714,29	196.391,77
1.3.9.0.00.00.00	Outras receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.100,00	1.180,08	1.277,79	1.396,37
1.3.9.0.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.100,00	1.180,08	1.277,79	1.396,37
1.5.0.0.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.830,00	1.963,22	2.125,77	2.323,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.5.9.0.00.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	1.830,00	1.963,22	2.125,77	2.323,05
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	0,00	0,00	11.080,00	11.886,62	12.870,83	14.065,25
1.6.0.0.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	6.100,00	6.544,08	7.085,93	7.743,50
1.6.0.0.05.99.00	Outros SERV de Saúde - SUS	0,00	0,00	6.100,00	6.544,08	7.085,93	7.743,50
1.6.0.0.99.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	4.980,00	5.342,54	5.784,90	6.321,74
1.6.0.0.99.09.00	Outros SERV	0,00	0,00	4.980,00	5.342,54	5.784,90	6.321,74
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	114.848.605,74	111.905.993,57	122.540.736,00	131.461.701,58	142.346.730,47	155.556.507,06
1.7.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	114.449.836,90	111.675.993,57	121.640.736,00	130.496.181,58	141.301.265,41	154.414.022,85
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da Uniao	74.946.321,69	51.443.694,46	66.074.480,00	70.884.702,14	76.753.955,48	83.876.722,55
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na REC da Uniao	28.051.315,02	32.576.004,28	39.054.182,00	41.897.326,44	45.366.425,07	49.576.429,32
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	27.979.583,69	30.324.315,75	36.610.444,00	39.275.684,32	42.527.710,98	46.474.282,56
1.7.2.1.01.03.00	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	0,00	1.258.605,80	1.314.744,00	1.410.457,36	1.527.243,23	1.668.971,40
1.7.2.1.01.04.00	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho.	0,00	895.124,01	1.082.294,00	1.161.085,00	1.257.222,84	1.373.893,12
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	71.731,33	97.958,72	46.700,00	50.099,76	54.248,02	59.282,24
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	497.792,75	334.516,32	436.877,00	468.681,64	507.488,48	554.583,41
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da COMP FINANC de REC Minerais CFEM	200.616,14	79.882,31	81.173,00	87.082,39	94.292,81	103.043,18
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	297.176,61	254.634,01	331.614,00	355.755,50	385.212,06	420.959,73
1.7.2.1.22.90.00	OUT Transf.DECORRs de Compens. FINANC pela Expl.Rec.N:	0,00	0,00	24.090,00	25.843,75	27.983,61	30.580,49
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	13.165.591,70	13.833.040,19	18.422.178,00	19.763.312,57	21.399.714,85	23.385.608,39
1.7.2.1.33.51.00	Transf. Financ. Munic. - Gestão Plena	0,00	0,00	152.865,00	163.993,58	177.572,25	194.050,95
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico de ASSIST Farmaceutica	0,00	0,00	90.281,00	96.853,46	104.872,93	114.605,13
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Tansf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	62.584,00	67.140,12	72.699,32	79.445,82
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	4.695.032,79	4.830.676,71	6.008.884,00	6.446.330,77	6.980.086,96	7.627.839,03
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	1.226.199,37	1.449.144,71	1.617.370,00	1.735.114,54	1.878.782,02	2.053.133,00
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	528.070,00	605.460,00	763.827,00	819.433,61	887.282,71	969.622,55
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.568.658,00	1.676.142,00	1.986.164,00	2.130.756,74	2.307.183,40	2.521.290,02
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	187.320,00	202.930,00	228.838,00	245.497,41	265.824,60	290.493,12
1.7.2.1.33.52.36	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	310.000,00	469.000,00	449.785,00	482.529,35	522.482,78	570.969,18
1.7.2.1.33.52.37	Atenção Domiciliar -RAU - ADOM	672.000,00	168.000,00	348.220,00	373.570,42	404.502,05	442.039,84
1.7.2.1.33.52.38	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	0,00	290.180,00	311.305,10	337.081,16	368.362,29
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	202.785,42	260.000,00	324.500,00	348.123,60	376.948,23	411.929,03
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	60.397,00	64.793,90	70.158,83	76.669,57
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	60.397,00	64.793,90	70.158,83	76.669,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.027.453,23	8.558.568,42	11.358.350,00	12.185.237,88	13.194.175,58	14.418.595,07
1.7.2.1.33.54.10	Transf. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.881.422,23	4.453.449,98	5.940.136,00	6.372.577,90	6.900.227,35	7.540.568,45
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	157.500,00	170.625,00	190.434,00	204.297,60	221.213,44	241.742,05
1.7.2.1.33.54.15	FAEC SIA - Mamografia para rastreamento	146.269,00	172.493,44	128.877,00	138.259,25	149.707,12	163.599,94
1.7.2.1.33.54.16	Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria - BSOR-SM	92.262,00	90.000,00	108.819,00	116.741,02	126.407,18	138.137,76
1.7.2.1.33.54.17	Teto Municipal Melhor em Casa	0,00	0,00	812.515,00	871.666,09	943.840,04	1.031.428,40
1.7.2.1.33.54.18	Teto Municipal limite UPA	0,00	0,00	3.627.300,00	3.891.367,44	4.213.572,66	4.604.592,21
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	1.750.000,00	3.672.000,00	550.269,00	590.328,58	639.207,79	698.526,27
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	443.105,68	443.795,06	841.682,00	902.956,44	977.721,23	1.068.453,76
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	36.070,48	163.172,00	175.050,92	189.545,14	207.134,92
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	419.317,34	366.798,26	495.908,00	532.010,10	576.060,54	629.518,95
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	23.788,34	40.926,32	126.072,00	135.250,04	146.448,74	160.039,19
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	56.530,00	60.645,38	65.666,82	71.760,70
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de REC do FNAS	1.343.484,96	1.137.144,25	1.674.290,00	1.796.178,32	1.944.901,88	2.125.388,78
1.7.2.1.34.00.01	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	0,00	4.200,00	61.000,00	65.440,80	70.859,30	77.435,04
1.7.2.1.34.00.02	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	84.500,00	78.000,00	94.500,00	101.379,60	109.773,83	119.960,84
1.7.2.1.34.00.03	Piso de Transição de Média Complexidade	21.952,00	18.816,00	84.981,00	91.167,62	98.716,30	107.877,17
1.7.2.1.34.00.04	Piso de Alta Complexidade I	68.980,00	17.520,00	29.600,00	31.754,88	34.384,18	37.575,04
1.7.2.1.34.00.06	Piso Básico Variável III	117.000,00	108.000,00	130.583,00	140.089,44	151.688,85	165.765,57
1.7.2.1.34.00.07	Piso Básico Fixo	218.400,00	201.600,00	243.755,00	261.500,36	283.152,59	309.429,15
1.7.2.1.34.00.08	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	58.243,78	25.575,30	62.917,00	67.497,36	73.086,14	79.868,54
1.7.2.1.34.00.09	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	294.360,93	258.160,52	326.784,00	350.573,88	379.601,40	414.828,41
1.7.2.1.34.00.10	Serviço de Convivenc.e Fortalec.de Vinculos -(Projovem, Ido	474.928,25	365.272,43	401.800,00	431.051,04	466.742,07	510.055,73
1.7.2.1.34.00.11	Piso de Alta Complexidade I criança e adolescente	0,00	60.000,00	72.500,00	77.778,00	84.218,02	92.033,45
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	5.120,00	0,00	165.870,00	177.945,34	192.679,21	210.559,85
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de REC do FNDE	3.413.209,81	3.404.154,97	6.115.209,00	6.560.396,21	7.103.597,02	7.762.810,82
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC	1.103.821,75	1.063.768,19	1.318.390,00	1.414.368,79	1.531.478,53	1.673.599,73
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	15.930,00	0,00	13.450,00	14.429,16	15.623,89	17.073,79
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	1.116.618,00	1.222.342,00	1.337.264,00	1.434.616,82	1.553.403,09	1.697.558,90
1.7.2.1.35.04.00	Repasse do PNATE	735.694,73	821.613,12	894.625,00	959.753,70	1.039.221,31	1.135.661,04
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	441.145,33	296.431,66	2.551.480,00	2.737.227,74	2.963.870,20	3.238.917,35
1.7.2.1.36.00.00	ICMS -EXP.- TRANSF FINANC - L.C. No 87/96	40.599,95	57.149,10	69.360,00	74.409,41	80.570,51	88.047,45
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	47.119,20	90.437,18	71.704,00	76.924,05	83.293,36	91.022,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	28.387.208,30	11.248,17	230.680,00	247.473,50	267.964,31	292.831,39
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos estados	13.227.228,61	17.738.629,30	21.013.946,00	22.543.761,27	24.410.384,70	26.675.668,40
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na REC dos Estados	12.583.672,46	17.145.053,02	19.579.813,00	21.005.223,39	22.744.455,89	24.855.141,39
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	10.379.660,24	14.845.990,84	16.615.374,00	17.824.973,23	19.300.881,01	21.092.002,77
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	2.059.613,57	2.096.826,55	2.593.042,00	2.781.815,46	3.012.149,78	3.291.677,28
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	117.053,97	128.653,96	153.145,00	164.293,96	177.897,50	194.406,39
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	27.344,68	73.581,67	152.212,00	163.293,03	176.813,69	193.222,00
1.7.2.2.01.99.00	OUT Participações na REC dos Estados	0,00	0,00	66.040,00	70.847,71	76.713,90	83.832,95
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFs de Rec. do Estado Para Saúde	236.062,50	258.750,00	456.935,00	490.199,87	530.788,42	580.045,58
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	144.000,00	160.500,00	166.670,00	178.803,58	193.608,52	211.575,39
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	77.062,50	98.250,00	124.200,00	133.241,76	144.274,18	157.662,82
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	15.000,00	0,00	166.065,00	178.154,53	192.905,73	210.807,38
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs dos Estados	407.493,65	334.826,28	977.198,00	1.048.338,01	1.135.140,40	1.240.481,43
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.783,14	41.304,92	54.310,00	58.263,77	63.088,01	68.942,58
1.7.2.2.99.00.24	Serv. Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	0,00	1.460,00	67.590,00	72.510,55	78.514,42	85.800,56
1.7.2.2.99.00.25	Serv. de Proteção Atend. especial a família e individuos -PA	0,00	720,00	150.336,00	161.280,46	174.634,48	190.840,56
1.7.2.2.99.00.26	Serv. de Proteção Atend. Integral a família -PAIF	0,00	3.600,00	131.544,00	141.120,40	152.805,17	166.985,49
1.7.2.2.99.00.27	Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos-SCFV	0,00	6.461,00	92.178,00	98.888,56	107.076,53	117.013,24
1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	140.811,00	560,00	191.800,00	205.763,04	222.800,22	243.476,08
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,36	68.690,00	73.690,63	79.792,21	87.196,93
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	234.899,51	280.720,00	220.750,00	236.820,60	256.429,35	280.225,99
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	26.276.286,60	42.493.669,81	34.552.310,00	37.067.718,17	40.136.925,23	43.861.631,90
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	18.958.023,11	32.068.779,90	23.988.711,00	25.735.089,16	27.865.954,54	30.451.915,12
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	18.958.023,11	32.068.779,90	23.988.711,00	25.735.089,16	27.865.954,54	30.451.915,12
1.7.2.4.02.00.00	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	7.318.263,49	10.424.889,91	10.563.599,00	11.332.629,01	12.270.970,69	13.409.716,77
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	7.318.263,49	10.424.889,91	10.563.599,00	11.332.629,01	12.270.970,69	13.409.716,77
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	398.768,84	230.000,00	900.000,00	965.520,00	1.045.465,06	1.142.484,21
1.7.6.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	0,00	150.000,00	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	150.000,00	150.000,00	160.920,00	174.244,18	190.414,04
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	150.000,00	150.000,00	160.920,00	174.244,18	190.414,04
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.1.03.00.01	Transf. de CONV da União para Programa de Assistencia S(	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.6.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	150.000,00	160.920,00	174.244,18	190.414,04
1.7.6.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	398.768,84	80.000,00	400.000,00	429.120,00	464.651,14	507.770,76
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	150.000,00	160.920,00	174.244,18	190.414,04
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	150.000,00	160.920,00	174.244,18	190.414,04
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	398.768,84	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	398.768,84	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	80.000,00	150.000,00	160.920,00	174.244,18	190.414,04
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	326.958,18	1.436.718,50	959.651,00	1.029.513,61	1.114.757,34	1.218.206,82
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	46.790,57	14.413,39	50.169,00	53.821,31	58.277,71	63.685,89
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	11,92	2.612,00	2.802,15	3.034,17	3.315,74
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	11,92	2.612,00	2.802,15	3.034,17	3.315,74
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	11,92	2.612,00	2.802,15	3.034,17	3.315,74
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	0,00	0,00	2.185,00	2.344,07	2.538,16	2.773,70
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	0,00	0,00	2.185,00	2.344,07	2.538,16	2.773,70
1.9.1.5.00.00.00	Multas e juros de Mora da Divida Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	6.195,00	6.646,00	7.196,29	7.864,10
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros Mora Div.Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	6.195,00	6.646,00	7.196,29	7.864,10
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.	0,00	0,00	6.195,00	6.646,00	7.196,29	7.864,10
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	6.195,00	6.646,00	7.196,29	7.864,10
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECs	18.248,54	8.501,47	28.677,00	30.764,69	33.312,01	36.403,36
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	18.248,54	8.501,47	28.677,00	30.764,69	33.312,01	36.403,36
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECs	18.248,54	8.501,47	28.677,00	30.764,69	33.312,01	36.403,36
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	28.542,03	5.900,00	10.500,00	11.264,40	12.197,09	13.328,98
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	28.542,03	5.900,00	10.500,00	11.264,40	12.197,09	13.328,98
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	41.206,15	46.937,96	49.945,00	53.581,00	58.017,51	63.401,53
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	19.220,00	20.619,22	22.326,49	24.398,39
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	19.220,00	20.619,22	22.326,49	24.398,39
1.9.2.1.99.00.01	Outras Indenizações FMS	0,00	0,00	2.000,00	2.145,60	2.323,26	2.538,85
1.9.2.1.99.00.02	Outras Indenizações FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.2.1.99.00.03	Outras Indenizações FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.2.1.99.00.04	Outras Indenizações FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.2.1.99.00.99	OUT Indenizações	0,00	0,00	14.220,00	15.255,22	16.518,35	18.051,26
1.9.2.2.00.00.00	REST	41.206,15	46.937,96	30.725,00	32.961,78	35.691,02	39.003,14
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	41.206,15	46.937,96	30.725,00	32.961,78	35.691,02	39.003,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.9.2.2.99.00.01	OUT REST	41.206,15	30.509,97	24.725,00	26.524,98	28.721,25	31.386,58
1.9.2.2.99.00.02	Outras Restituições - FMS	0,00	11.200,00	2.000,00	2.145,60	2.323,26	2.538,85
1.9.2.2.99.00.03	Outras Restituições - FNS	0,00	4.447,36	2.000,00	2.145,60	2.323,26	2.538,85
1.9.2.2.99.00.04	Outras Restituições - FMAS	0,00	780,63	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.2.2.99.00.05	Outras Restituições - FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.3.0.00.00.00	RECs da Dívida Ativa	238.961,46	1.359.213,13	746.317,00	800.648,88	866.942,61	947.394,88
1.9.3.1.00.00.00	REC da Dívida Ativa Tributária	238.961,46	1.359.040,24	740.637,00	794.555,38	860.344,57	940.184,54
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa - IPTU	214.564,13	315.806,42	416.238,00	446.540,13	483.513,65	528.383,72
1.9.3.1.12.00.00	REC da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	3.365,00	3.609,97	3.908,88	4.271,62
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa - ISS	14.101,10	1.010.228,50	288.324,00	309.313,99	334.925,19	366.006,25
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	10.296,23	33.005,32	32.710,00	35.091,29	37.996,85	41.522,96
1.9.3.1.99.00.99	REC da dívida Ativa de Outros Tributos	10.296,23	33.005,32	32.710,00	35.091,29	37.996,85	41.522,96
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa não tributária	0,00	172,89	5.680,00	6.093,50	6.598,04	7.210,34
1.9.3.2.99.00.00	REC da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	0,00	172,89	5.680,00	6.093,50	6.598,04	7.210,34
1.9.3.2.99.01.00	Receita da Dívida Ativa não tributária de outs.,Receitas - Princ	0,00	172,89	5.680,00	6.093,50	6.598,04	7.210,34
1.9.3.2.99.01.99	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - Principal	0,00	172,89	5.680,00	6.093,50	6.598,04	7.210,34
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	16.154,02	113.220,00	121.462,42	131.519,51	143.724,52
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas Diversas	0,00	16.154,02	113.220,00	121.462,42	131.519,51	143.724,52
1.9.9.0.99.00.01	Outras Receitas Diversas	0,00	15.584,02	110.220,00	118.244,02	128.034,62	139.916,24
1.9.9.0.99.00.02	Outras Receitas Diversas - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.9.0.99.00.04	Outras Receitas Diversas - FMAS	0,00	570,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.9.0.99.00.05	Outras Receitas Diversas - FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.676.020,24	7.729.006,84	12.195.600,00	13.083.439,68	14.166.748,49	15.481.422,74
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.003.187,07	4.244.607,92	1.638.000,00	1.757.246,40	1.902.746,40	2.079.321,27
2.1.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas	1.003.187,07	4.244.607,92	1.638.000,00	1.757.246,40	1.902.746,40	2.079.321,27
2.1.1.4.00.00.00	Operações de créditos Internas - Contratuais	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
2.1.1.4.01.00.00	Op.Crédito Internas p/Programas de EDUC	0,00	0,00	50.000,00	53.640,00	58.081,39	63.471,35
2.1.1.4.02.00.00	Op.Crédito Internas p/Programas de Saúde	0,00	0,00	50.000,00	53.640,00	58.081,39	63.471,35
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	1.003.187,07	4.244.607,92	1.538.000,00	1.649.966,40	1.786.583,62	1.952.378,58
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	1.003.187,07	4.244.607,92	1.538.000,00	1.649.966,40	1.786.583,62	1.952.378,58
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	53.200,00	57.072,96	61.798,60	67.533,51
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	25.700,00	27.570,96	29.853,84	32.624,27
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	25.700,00	27.570,96	29.853,84	32.624,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	25.700,00	27.570,96	29.853,84	32.624,27
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	27.500,00	29.502,00	31.944,77	34.909,24
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	27.500,00	29.502,00	31.944,77	34.909,24
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.672.833,17	3.484.398,92	10.504.400,00	11.269.120,32	12.202.203,48	13.334.567,97
2.4.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	848.250,32	2.212.802,96	5.504.400,00	5.905.120,32	6.394.064,28	6.987.433,45
2.4.2.1.00.00.00	Transferencia da União	848.250,32	2.212.802,96	5.504.400,00	5.905.120,32	6.394.064,28	6.987.433,45
2.4.2.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	787.040,00	1.310.194,00	900.000,00	965.520,00	1.045.465,06	1.142.484,21
2.4.2.1.02.00.00	Transferencia de Recursos destinados ao Programas de Educ	0,00	435.508,96	4.560.000,00	4.891.968,00	5.297.022,95	5.788.586,68
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	61.210,32	467.100,00	44.400,00	47.632,32	51.576,28	56.362,55
2.4.2.1.99.00.99	OUT TRANSFs da União	61.210,32	467.100,00	44.400,00	47.632,32	51.576,28	56.362,55
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	2.824.582,85	1.271.595,96	5.000.000,00	5.364.000,00	5.808.139,20	6.347.134,52
2.4.7.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	2.824.582,85	1.271.595,96	4.200.000,00	4.505.760,00	4.878.836,93	5.331.592,99
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	192.268,30	250.000,00	1.500.000,00	1.609.200,00	1.742.441,76	1.904.140,36
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	192.268,30	250.000,00	1.500.000,00	1.609.200,00	1.742.441,76	1.904.140,36
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	480.330,23	46.536,96	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	480.330,23	46.536,96	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.4.7.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	2.151.984,32	975.059,00	2.200.000,00	2.360.160,00	2.555.581,25	2.792.739,19
2.4.7.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	0,00	0,00	800.000,00	858.240,00	929.302,27	1.015.541,52
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	250.000,00	268.200,00	290.406,96	317.356,73
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	250.000,00	268.200,00	290.406,96	317.356,73
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	250.000,00	268.200,00	290.406,96	317.356,73
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	250.000,00	268.200,00	290.406,96	317.356,73
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	300.000,00	321.840,00	348.488,35	380.828,07
2.4.7.2.99.00.99	OUT TRANSFs de CONV dos Estados	0,00	0,00	300.000,00	321.840,00	348.488,35	380.828,07
9.0.0.0.00.00.00	DED da REC Corrente	-7.811.065,03	-23.305.120,82	-10.917.613,00	-11.712.415,22	-12.682.203,20	-13.859.111,66
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União	-5.315.091,37	-6.317.837,22	-7.031.429,00	-7.543.317,03	-8.167.903,68	-8.925.885,14
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-5.300.745,22	-6.049.267,85	-7.022.089,00	-7.533.297,08	-8.157.054,08	-8.914.028,70
9.7.2.1.01.05.00	Dedução para Formação do FUNDEB - ITR	-14.346,15	-19.591,61	-9.340,00	-10.019,95	-10.849,60	-11.856,44
9.7.2.1.01.06.00	Dedução da Receita de Ajuste do FUNDEB - Complementaçã	0,00	-248.977,76	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS DESON.	-8.119,94	-11.429,76	-13.872,00	-14.881,88	-16.114,10	-17.609,49
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-TRanf.Estado	-2.487.853,72	-3.388.562,42	-3.872.312,00	-4.154.216,31	-4.498.185,42	-4.915.617,03
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-2.075.931,83	-2.969.197,93	-3.323.075,00	-3.564.994,86	-3.860.176,43	-4.218.400,81
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB -IPVA	-411.921,89	-419.364,49	-518.608,00	-556.362,66	-602.429,49	-658.334,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IPI Exp.	0,00	0,00	-30.629,00	-32.858,79	-35.579,50	-38.881,28
9.7.2.4.01.00.00	Dedução da Receita de Ajuste transferências do FUNDEB	0,00	-10.618.372,38	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.02.00.00	AJUSTE DE COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	-2.968.919,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		135.769.949,78	113.326.932,12	151.656.418,00	162.697.005,00	176.168.317,02	192.516.736,83

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito

615.423.775-87

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	279.900,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	826.400,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	546.500,00		
SUBTOTAL	826.400,00	SUBTOTAL	826.400,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	826.400,00	TOTAL	826.400,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

METAS ANUAIS

2018

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	162.697.005,00	153.083.369,40	0,067	176.168.317,02	164.213.569,18	0,070	192.516.736,83	177.795.287,06	0,080
Receitas Primárias (I)	160.068.536,64	150.610.215,13	0,066	173.322.211,48	161.560.599,81	0,070	189.406.512,69	174.922.896,83	0,080
Despesa Total	162.697.005,00	153.083.369,40	0,067	176.168.317,01	164.213.569,18	0,070	192.516.736,83	177.795.287,06	0,080
Despesas Primárias (II)	160.442.276,56	150.961.871,06	0,066	173.726.897,06	161.937.823,51	0,070	189.848.753,11	175.331.319,82	0,080
Resultado Primário (III) = (I-II)	(373.739,92)	(351.655,93)	0,000	(404.685,59)	(377.223,70)	0,000	(442.240,41)	(408.422,98)	0,000
Resultado Nominal	7.221.351,68	6.794.647,80	0,003	8.763.637,04	8.168.938,33	0,003	10.608.896,37	9.797.650,88	0,004
Dívida Pública Consolidada	101.479.902,08	95.483.536,02	0,042	110.897.236,99	103.371.771,99	0,042	122.297.472,95	112.945.579,01	0,049
Dívida Consolidada Líquida	94.435.744,00	88.855.611,59	0,039	103.199.381,04	96.196.291,05	0,040	113.808.277,41	105.105.538,80	0,046

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em	% PIB	Metas Realizadas em	% PIB	Variação	
	2016		2016		Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	138.506.874,00	0,06	113.326.932,12	0,00	(25.179.941,88)	(18,18)
Receitas Primárias (I)	132.740.424,00	0,05	108.361.227,08	0,00	(24.379.196,92)	(18,37)
Despesa Total	138.506.874,00	0,06	126.120.947,49	0,00	(12.385.926,51)	(8,94)
Despesas Primárias (II)	137.187.922,00	0,06	124.084.149,17	0,00	(13.103.772,83)	(9,55)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.447.498,00)	0,00	(15.722.922,09)	0,00	(11.275.424,09)	253,52
Resultado Nominal	10.242.216,35	0,00	10.242.216,35	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	87.360.080,90	0,04	87.360.080,90	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	81.296.040,56	0,03	81.296.040,56	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	135.769.949,78	113.326.932,12	(16,53)	151.656.418,00	33,82	162.697.005,00	7,28	176.168.317,02	8,28	192.516.736,83	9,28
Receitas Primárias (I)	134.520.407,57	108.361.227,08	(19,45)	149.206.317,00	37,69	160.068.536,64	7,28	173.322.211,48	8,28	189.406.512,69	9,28
Despesa Total	115.415.081,66	126.120.947,49	9,28	151.656.418,00	20,25	162.697.005,00	7,28	176.168.317,01	8,28	192.516.736,83	9,28
Despesas Primárias (II)	114.164.725,24	124.084.149,17	8,69	149.554.695,00	20,53	160.442.276,56	7,28	173.726.897,06	8,28	189.848.753,11	9,28
Resultado Primário (III) = (I-II)	20.355.682,33	(15.722.922,09)	(177,24)	(348.378,00)	(97,78)	(373.739,92)	7,28	(404.685,59)	8,28	(442.240,42)	9,28
Resultado Nominal	16.813.571,50	10.242.216,35	(39,08)	5.918.351,75	(42,22)	7.221.351,68	22,02	8.763.637,04	21,36	10.608.896,37	21,06
Dívida Pública Consolidada	91.552.878,11	87.360.080,90	(4,58)	93.719.894,79	7,28	101.479.902,08	8,28	110.897.236,99	9,28	122.297.472,95	10,28
Dívida Consolidada Líquida	71.053.824,21	81.296.040,56	14,41	87.214.392,31	7,28	94.435.744,00	8,28	103.199.381,04	9,28	113.808.277,41	10,28

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	128.278.486,19	102.462.986,58	(20,12)	123.853.368,19	20,88	153.083.369,40	23,60	164.213.569,18	7,27	177.795.287,06	8,27
Receitas Primárias (I)	127.097.890,75	97.973.312,68	(22,92)	121.852.442,24	24,37	150.610.215,13	23,60	161.560.599,81	7,27	174.922.896,83	8,27
Despesa Total	109.046.751,38	114.030.519,56	4,57	123.853.368,19	8,61	153.083.369,40	23,60	164.213.569,17	7,27	177.795.287,06	8,27
Despesas Primárias (II)	107.865.386,66	112.188.976,38	4,01	122.136.952,38	8,87	150.961.871,06	23,60	161.937.823,51	7,27	175.331.319,83	8,27
Resultado Primário (III) = (I-II)	19.232.504,09	(14.215.663,70)	(173,91)	(284.510,14)	(98,00)	(351.655,93)	23,60	(377.223,70)	7,27	(408.423,00)	8,27
Resultado Nominal	15.885.838,53	9.260.359,01	(41,71)	4.833.345,06	(47,81)	6.794.647,80	40,58	8.168.938,33	20,23	9.797.650,88	19,94
Dívida Pública Consolidada	86.501.207,59	78.985.415,29	(8,69)	76.538.301,44	(3,10)	95.483.536,02	24,75	103.371.771,99	8,26	112.945.579,01	9,26
Dívida Consolidada Líquida	67.133.242,83	73.502.696,64	9,49	71.225.447,52	(3,10)	88.855.611,59	24,75	96.196.291,05	8,26	105.105.538,80	9,26

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018**

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	(2.450.928,86)	100,00	(24.222.653,33)	100,00	(16.117.450,41)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(2.450.928,86)	100,00	(24.222.653,33)	100,00	(16.117.450,41)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE- BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2015 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2014 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"		R\$ milhares	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	11.040.587,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.515.408,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.525.179,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.525.179,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.525.179,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2018

Valores Correntes	EXECUTADO				PREVISTO			
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total		98.348.762,46	135.769.949,78	113.326.932,12	151.656.418,00	162.697.005,00	176.168.317,02	192.516.736,83
Deduções (Receita não Fiscal)		1.961.604,83	1.249.542,21	4.965.705,04	2.450.101,00	2.628.468,36	2.846.105,54	3.110.224,14
Receita Fiscal		96.387.157,63	134.520.407,57	108.361.228,08	149.206.317,00	160.068.536,64	173.322.211,48	192.516.736,83
Despesa Total		110.337.222,25	115.415.081,66	126.120.947,49	151.656.418,00	162.697.005,00	176.168.317,02	192.516.736,83
Deduções (Despesa não Fiscal)		827.189,60	1.250.356,42	2.036.798,32	2.101.723,00	2.254.728,44	2.441.419,95	2.667.983,73
Despesa Fiscal		109.510.032,65	114.164.725,24	124.084.149,17	149.554.695,00	160.442.276,56	173.726.897,06	189.848.753,11
Resultado Primário		(13.122.875,02)	20.355.682,33	(15.722.921,09)	(348.378,00)	(373.739,92)	(404.685,59)	(442.240,41)
Dívida Consolidada	51.616.173,02	55.914.899,96	91.552.878,11	87.360.080,90	93.719.894,79	101.479.902,08	110.897.236,99	122.297.472,95
Deduções (Disponibilidade)	-4.188.742,00	1.674.647,25	20.499.053,90	6.064.040,34	6.505.502,48	7.044.158,08	7.697.855,95	8.489.195,54
Dívida Consolidada Líquida	55.804.915,02	54.240.252,71	71.053.824,21	81.296.040,56	87.214.392,31	94.435.744,00	103.199.381,04	113.808.277,41
Resultado Nominal	-	-1.564.662,31	16.813.571,50	10.242.216,35	5.918.351,75	7.221.351,68	8.763.637,04	10.608.896,37

Resultado Primário para o Exercício de 2018

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-60.284,25	-59.050,91	-68.431,78	-56.733,72	-59.050,91	-70.188,36
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-60.284,25	-119.335,16	-187.766,93	-244.500,65	-303.551,56	-373.739,92

Resultado Nominal para o Exercício de 2018

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1.164.804,03	1.140.973,57	1.322.229,49	1.096.201,19	1.140.973,57	1.356.169,85
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
1.164.804,03	2.305.777,59	3.628.007,09	4.724.208,27	5.865.181,84	7.221.351,68